



ASEP-RJ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



DELIBERAÇÃO ASEP/RJ-CD Nº 348/03

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003

**RECURSO INTERPOSTO PELA
CONCESSIONÁRIA CEG CONTRA AS
DELIBERAÇÕES ASEP-RJ CD Nº. 171, DE 25
DE OUTUBRO DE 2001, ASEP-RJ CD Nº.
247, DE 21 DE AGOSTO DE 2002 E ASEP-RJ
CD Nº. 271, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ASEP-RJ, no uso de suas atribuições
legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº
E-04/079.175/2001, por unanimidade:**

DELIBERA:

Art. 1º - Pelo indeferimento do efeito suspensivo pretendido por falta de amparo no Regimento Interno desta casa, bem como, a inexistência da possibilidade de lesão grave irreparável que justificasse o seu acolhimento;

Art. 2º - Por negar provimento ao Recurso mantendo às Deliberações ASEP-RJ CD nº. 171, de 25 de outubro de 2001, ASEP-RJ CD nº. 247, de 21 de agosto de 2002 e ASEP-RJ CD nº. 271, de 23 de outubro de 2002. em todos os seus termos.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2003.

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

Francisco José Reis
Conselheiro

João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro